

Edital Oficial / Após Parecer Jurídico



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 1926/2020)

Número do Recibo: _____/2020	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone/Fax:	Celular:
Responsável pela Empresa:	

Local: Codó(MA), _____ de _____ de 2020.	

<i>Assinatura</i>	

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.**

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais e correlatas ao certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.

Processo administrativo nº 1926/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Data da sessão pública: 14 de outubro de 2020.

Hora: 10:00 (dez) horas.

LOCAL: Avenida 1º de Maio, nº 1836, Bairro Centro, Cidade de Codó (MA), Cep.: 65400-000.

Pregoeiro-Oficial-CEL/SEMECTI: Ronilson da Cruz Nascimento, (Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, nomeado pela Portaria Nº 0891-GAB, de 01 de junho de 2020).

Equipe de Apoio:

- Adiel Tavares Ribeiro, Matrícula nº 43585.
- Bruna Helen Lima Cardoso, Matrícula nº 562196.
- Andressa da Silva Viana, Matrícula nº 560632.
- Carlos Eduardo da Silva Teixeira, Matrícula nº 561932.
- Paulo Roberto Leal Garrido, Matrícula nº 02615.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro
E-mail: semecti@codó.ma.gov.br
Fone: (99) 3661-1399 / 2068



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 1926/2020)**I. PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, por meio da Comissão Especial de Licitação/CEL/SEMECTI, criada pela Portaria Nº 0891-GAB, de 01 de junho de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, para **Registro de Preços**, sob o nº **02/2020**, do tipo **menor preço (por item)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e demais normas pertinentes à espécie.

1.1. Dados do Procedimento Licitatório	
1.2. Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços-SRP) Nº: 02/2020-CEL/SEMECTI.	
1.2.1. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.	
1.2.2. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.	
1.2.3. Esclarecimentos: Até 09/10/2020 (dois dias antes da sessão pública) às 18h00min para o Endereço constantes no subitem 1.2.5.2 e subitem 1.3.3. ao 1.3.7.	
1.2.4. Impugnações: Até 09/10/2020 (dois dias antes da sessão pública) às 18h00min para o Endereço constantes no subitem 1.2.5.2 e subitem 1.3.3. ao 1.3.7.	
1.2.5. Local, data e horário de realização do procedimento licitatório (Sessão Pública): 1.2.5.1. Local: Sala de reuniões do prédio da SEMECTI. 1.2.5.2. E-mail/SEMECTI: <semecti@codoma.gov.br> 1.2.5.3. Data da Sessão Pública do Pregão Presencial (SRP): 14 de outubro de 2020. 1.2.5.4. Horário da Sessão Pública: 10h:00min00s (horário de Brasília/Distrito Federal).	
1.2.6. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGULOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.6.1. Valor Total: R\$ 239.729,50 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado (valor médio obtido). <input type="checkbox"/> Máximo (limite absoluto da proposta). <input type="checkbox"/> Referência (valor médio como critério de aceitabilidade de preços). <input type="checkbox"/> 1.2.6.2. Orçamento Sigiloso.
1.2.7. NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.7.1. AQUISIÇÃO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.2. SERVIÇO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
1.2.8. PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.1. Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> 1.2.8.2. Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> 1.2.8.3. Licitação de Ampla Participação/Concorrência.
1.2.9. Prazo para apresentação da proposta / documentação de habilitação:	O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro
E-mail: semecti@codoma.gov.br
Fone: (99) 3661-1399 / 2068



1.2.10. Prazo para envio da proposta no julgamento/negociação da proposta: A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, Item 9.18. deste Edital.

1.3. Informações:

1.3.1. Pregoeiro e Equipe de Apoio (participantes do procedimento licitatório):	Nomeados pela Portaria Nº 0891- GAB. de 01 de junho de 2020.	1.3.2. E-mail (CEL/SEMECTI):	<licitacao@codoma.gov.br>
1.3.3. Endereço:	AVENIDA 1º DE MAIO	1.3.4. Nº.:	1836
1.3.5. Município:	CODÓ	1.3.6. Estado:	MA
1.3.8. Telefone(s):	(99) 3661-1399 / 3661-2068	1.3.4. Bairro:	CENTRO
		1.3.7. CEP.:	65400-000

1.4. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados e ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo dia e hora, salvo as disposições em contrário.

1.4.1. Observação: Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e, Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Será disponibilizado máscara descartável, luvas e álcool Gel (70° INPM) para todos os presentes; haverá organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras.

1.5. Dados do Procedimento Licitatório (Itens Gerais e Subitens): As seguintes definições dos Subitens deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes nos Itens Gerais. Havendo divergência entre as informações constantes nos Itens Gerais e as Definições dos Subitens prevalecerão as últimas.

Descrição do Item: (cópias itens gerais deste Edital)	Nº do Item: (cópias itens gerais deste Edital)	Definições Subitens: (cópias detalhadas/subitens deste Edital)
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	Item 1.; Subitens 2.1.; 13.5.; 13.5.1.; 13.5.2.; e 13.5.3.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013. AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÃO REALIZADAS PELO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" (SRP), CONFORME DETERMINA O ART. 15, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. <input type="checkbox"/> NAO.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	Item 15	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013: Artigo 7º, § 2º, NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL. <input type="checkbox"/> LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE DISCIPLINAM A EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	Item 3.; Item 4.; Item 5.	O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME SERÁ FEITO IMPRETERIVELMENTE 10 (DEZ) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO PÚBLICA, COM PRAZO DE TOLERÂNCIA DE 001107MIN (SETE) MINUTOS.



FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Subitem 1.10.; Item 6.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM. <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____ observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL.
FORMA DE DISPUTA DE LANCES:	Item 1.	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Item 3.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO HÁ REGIME DE EXECUÇÃO, POIS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL. <input type="checkbox"/> TAREFA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	Item 9.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO. Intervalo entre lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO. Intervalo de % (percentual)
CONSÓRCIO:	Item 4.; Subitem 4.1.; Subitem 4.1.4.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3.6.1. deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA:	Item 6; Subitem 6.1.; Subitem 6.1.5.	A PROPOSTA COMERCIAL TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Item 10.	<input checked="" type="checkbox"/> I - À habilitação jurídica. <input checked="" type="checkbox"/> II - À qualificação técnica, <input checked="" type="checkbox"/> III - À qualificação econômico-financeira. <input checked="" type="checkbox"/> IV - À regularidade fiscal e trabalhista. <input checked="" type="checkbox"/> V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário. e, <input checked="" type="checkbox"/> VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
 End. Avenida 1ª de Maio, 1836 – Centro
 E-mail: semecti@codoma.gov.br
 Fone: (99) 3661-1399 / 2068

Handwritten mark or signature.



CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	Item 10.; Subitem 10.2.4.; Alinea e).	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	Item 10.; Subitem 10.2.3.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o(s) item/itens pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	Item 22.	<input type="checkbox"/> NÃO. <input checked="" type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: aguardar comunicado, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	-	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item _____. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item _____. na forma do item ____ do Termo de Referência.



<p>ANEXOS:</p>	<p>Item 24.</p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo I: Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); <input checked="" type="checkbox"/> Anexo II: Minuta do Termo de Contrato e/ou Instrumento Equivalente; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo III: Modelo de Carta Credencial; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV: Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo V: Modelo Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VI: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VII: Modelo de Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IX: Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo X: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio - Ambiental; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XI: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Dirigente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(ão) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XII: Modelo Declaração de Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIII: Modelo Declaração de Localização e Funcionamento (com Fotos); <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XV: Minuta da Ata de Registro de Preços; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XVI: Modelo Termo de Recebimento Provisório; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XVII: Modelo Termo de Recebimento Definitivo; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XVIII: Modelo Ordem de Fornecimento/Serviços;
<p><i>Legenda para as caixas de seleções acima:</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo marcado com "X", definições aplicadas ao procedimento licitatório deste Edital.</p> <p><input type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo não marcado com "vazio", opção não aplicada a Edital.</p>		

1.6. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o primeiro dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da CEL/SEMECTI, nos termos da Lei Federal N°. 13.726/2018. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emittentes dos documentos.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.8. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.



1.9. Depois de declarado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados para todos os itens adjudicados, os mesmos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e suas marcas deverão corresponder àqueles indicados na proposta de preços, conforme prazo(s) do subitem 1.5.

1.10. Pelo entendimento consagrado na Súmula 247 do TCU: "a licitação por item (e não por preço global) deve ser a regra quando objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes, quando há o agrupamento de diversos itens por grupo ou lote, deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, bem como a ausência de risco à competitividade."

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **registro de preços**, pelo prazo de 01 (um) ano tem por objeto a **contido no item 1.2.2.**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência (TR).

2.2 A quantidade dos produtos indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do(s) **Órgão(s) Solicitante(s)**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para tal.

2.4 - A contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Do Regime de Execução para Obras e Serviços:

3.2.1. De acordo com o previsto no art. 10 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), as obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas, quando couber e for indicado no **subitem 1.5.** deste Edital:

3.2.1.1. *Execução direta:* a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

3.2.1.2. *Execução indireta,* nos seguintes regimes:

a) *Fornecida por preço global:* quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||





b) *Empreitada por preço unitário*: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) *Tarefa*: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

d) *Empreitada integral*: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Codó, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

5. DO CREDENCIAMENTO;

- 5.1. O Credenciamento dos interessados em participar do certame será feito impreterivelmente 10 (dez) minutos antes do início da abertura oficial da sessão pública, com prazo de tolerância de 00h07min (sete) minutos. Os signatários deverão efetuar e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, juntamente com a declaração expressa de total concordância com os termos do edital.



5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa





ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo do edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CEL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.





5.2.4. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, poderá realizar pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5.2.5. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

5.2.6. Antes de concluir o credenciamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar à COMISSÃO, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Habilitação junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE).

5.2.7. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.8. As certidões necessárias para credenciamento e habilitação valerão no prazo estipulado no corpo do documento; as certidões que não constar prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a conta da data de emissão à abertura do certame licitatório.

5.2.9. Encerrada a fase do credenciamento, não será aceito a participação de mais nenhuma empresa e serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.2.10. Na hipótese de não constar prazo de validade na(s) PROCURAÇÃO(ÕES) apresentada(s), o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

5.2.11. O licitante não é obrigado apresentar qualquer tipo de comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando que pagou pela retirada do Edital com seus respectivos anexos.

5.2.12. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, quando for o caso, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



- 5.3. O licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.2.5 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.
- 5.4. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.6. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede do licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada(s), numerada(s) sua(s) página(s) e a última assinada e datada pelo signatário legal da empresa:
 - 6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração modelo de proposta anexo deste Edital) os seguintes itens:
 - 6.1.2. Número do Pregão Presencial, do processo administrativo, data e horário da sessão, nome completo do representante legal da empresa, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 6.1.3. Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
 - 6.1.4. Preço unitário de cada item em algarismo arábico e preço total em algarismo arábico e por extenso da proposta, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.1.5. Prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 6.1.7. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contendo a marca do(s) produto(s) cotado(s).
 - 6.1.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||





- 6.1.9. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência c/ou Edital;
- 6.1.10. A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de planilha de custos, que deverá vir anexada junto a proposta contendo: lucro e participação percentual em relação ao preço final, demais insumos e encargos em geral.
- 6.1.11. Cópia da planilha da proposta de preço em mídia com entrada em formato USB (obrigatoriamente no envelope de preços).
- 6.2. O objeto ora licitado está especificado no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 6.4.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, e 6.1.7 e 6.1.10 deste edital.
- 6.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

*Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro - Fone: (99) 3661-1399 / 2068
Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020-CEL - “PROPOSTA DE PREÇOS”.
Processo Administrativo nº 1926/2020*

ENVELOPE 02:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

*Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro - Fone: (99) 3661-1399 / 2068
Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020-CEL - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
Processo Administrativo nº 1926/2020*

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.5. Não será admitida a remessa postal de envelopes de proposta de preços e habilitação;
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.7. O(s) envelope(s) não aberto(s) serão devolvidos logo após o término da sessão.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, respeitando o limite de intervalo mínimo do subitem 1.5. deste Edital.



- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s) por lote(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.1.1. A autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI ocorrerá até às 13:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes:

- 10.2. O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, mediante a apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

I – Cédula de identidade e CPF (ou documento equivalente) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) emitido há pelo menos 60 (sessenta) dias antes deste certame.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1° de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codoma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068



- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), e ou FAC Ficha de Atualização Cadastral comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- g) Certidão Negativa de débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto ao domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- h) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante a Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Certidão de Débitos Administrativos do MTE (A consulta ao Cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário).

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, Pelo menos 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução do objeto compatíveis com o objeto em tela, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a CEL possa valer-se para manter contato com o atestador; devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Cópia de 01 (uma) nota fiscal que comprove que o licitante forneceu produtos compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.
- c) Cópia de 01 (um) contrato compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.





- b) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.
- d) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do licitante relativo ao domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial; comprovando capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez) por cento do valor estimado para a presente licitação, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário em que se ache o balanço transcrito.
- f) Deverá conter a Declaração da Habilitação Profissional DHP e/ou o Certificado de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da classe dentro de sua validade, conforme RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/12.
- f.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:
- A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.
$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
- B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- f.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, o licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea "a".
- f.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.
- f.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

10.2.5. *Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88.*



- 10.2.7. *Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.*
- 10.2.8. *Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.*
- 10.2.9. *Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no anexo.*
- 10.2.10. - *Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo 4 fotos de ângulos diferentes interno e externo) que indiquem dados pertinentes (endereço completo, Logomarca, Ponto de referência, telefone, estoque/maquinário, escritório e etc.) e contrato de locação do imóvel e/ou registro do imóvel no nome da empresa ou sócios (com firma reconhecida) Conforme modelo anexo. Este documento deverá ser apresentado no credenciamento.*
- 10.2.11. *Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo no anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).*
- 10.2.12. - *Declaração de concordância com termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e responsabilidade sócio – ambiental;*
- 10.2.13. - *Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Codó;*
- 10.2.14. - *Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;*
- 10.2.15. - *Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.*
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI devidamente em ordem.
- 10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor competente.
- 10.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||





- 10.7. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não seja original, autenticada em cartório ou membro da CEL/SEMECTI, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.10 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.13. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.14. Ao pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;
- 10.16. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.

- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;

- 12.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso XX. Adjudicar o Pregão, caso não exista ocorrência de interposição de recurso, e sempre que não houver recurso encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior competente e propor a homologação.
 - 12.1.1. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
 - 12.1.2. A **Súmula 247 do TCU**: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
 - 12.1.3. "A licitação por lote com a adjudicação pelo menor preço global deve ser acompanhada da comprovação de eventual óbice técnico ou econômico que inviabilize o parcelamento da comprovação do objeto em itens, sob pena de restrição à competitividade do certame, na forma dos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. TCU, **Plenário, Acórdão 1.913/13**. O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU nº. 250)."
- 12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



- 12.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 12.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.2.1. O registro a que se refere o item 12.2.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 12.3. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.4. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**anexo a este Edital**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.1.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o/a Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.





- 13.2.1. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 13.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 13.2.3. A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.
- 13.2.4. A existência do registro de preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 13.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 13.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 13.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Dos Órgãos Participantes e Não Participantes:

13.5.1. Órgão(s) Participante(s) e Órgão(s) Gerenciador(es) – A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO GERENCIADOR**. O órgão gerenciador será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. O órgão participante participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

13.5.2. **Órgão(s) Participante(s) e Órgão(s) Gerenciador(es)** – A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.5.3. Este procedimento licitatório não abrirá prazo de tempo, em acordo com o Art. 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, para que órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP, sendo determinado que a SEMECTI será o único órgão participante.

13.5.2. Órgãos não participantes - Todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

13.6. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados:

13.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



13.6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor

13.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

13.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, atender aos requisitos dos subitens 13.4., 13.4.1. ao 13.4.6 e subitem 13.5.2.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES;

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada na Imprensa Oficial, não existindo, na Imprensa Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;



- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 0,03% (três centésimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais de habilitação e qualificação, calculada sobre o valor global do contrato;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.3.7. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais subitens.
- 14.3.8. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.3.2, ou os produtos/serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Especial de Licitação – CEL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: ***

Fonte: ***

Programa de Trabalho: ***

Elemento de Despesa: ***

PI:***

15.2. No artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, no Parágrafo 2º, estabelece que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONTRATAÇÕES;

16.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

16.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

16.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||





18. DO FORNECIMENTO;

- 18.1. O objeto ora licitado devera ser fornecido, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. O objeto licitado devera ser fornecido sem ônus para a Contratante.

19. DO PAGAMENTO;

- 19.1. O pagamento será feito em favor da contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente por intermédio de ordem bancária, após assinatura de Termo de Recebimento definitivo (anexo) emitido pela solicitante do objeto.
- 19.2. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à solicitante acompanhada da autorização do fornecimento, da certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social CND/ INSS e da Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à: ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza; Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa da Dívida Ativa, todas, com validades compatíveis à data de pagamento e com o Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela responsável do recebimento dos produtos o qual será designado pela solicitante.
- 19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS;

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;



- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 21.2. Caberá ao Presidente da CEL/SEMECTI decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS AMOSTRAS:

- 22.1 O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados para todos os itens após declarado vencedor. Os mesmos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e suas marcas deverão corresponder àquelas indicadas na proposta de preços, e suas características devem estar de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
- 22.1.1. No caso da modalidade pregão (tanto na forma presencial quanto na eletrônica), a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 22.2 As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo *Código de Defesa do Consumidor*, sob pena de desclassificação dos respectivos itens.
- 22.3 A análise das amostras será efetuada por servidor (es) da(s) solicitante(s) dos objetos que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital (Termo de Referências).
- 22.4 Os produtos apresentados poderão ser: abertos, receber contes, secções, vincos ou qualquer outra forma que contanto para se verificar sua veracidade.
- 22.5 Será desclassificado o item da proposta de preços quando:
- a) Não houver entrega das amostras exigidas para os produtos enumerados no termo de referências;
 - b) A amostra estiver fora das especificações previstas no Termo de Referências, ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



- 22.6 As amostras dos licitantes serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 23.8. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião dos fornecimentos, apresentar a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
- 23.10. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a continuação da contratação ficará condicionada à análise pela solicitante do objeto quando ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 23.11. Ao adquirir o edital, o licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputa-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



- 23.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Codó, no Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.


24. DOS ANEXOS;

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.1.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato e/ou Instrumento Equivalente;
 - 24.1.3. Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
 - 24.1.4. Anexo IV: Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 24.1.5. Anexo V - Modelo Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho;
 - 24.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - 24.1.10. Anexo X - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.
 - 24.1.11. Anexo XI - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Codó/SEMECTI.
 - 24.1.12. Anexo XII – Modelo Declaração de Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa;
 - 24.1.13. – Anexo XIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento (com fotos);
 - 24.1.14. Anexo XIV - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 24.1.15. Anexo XV - Minuta Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.14. Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório;



- 24.1.15. Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo;
24.1.16. Anexo XVIII – Modelo Ordem de Fornecimento/Serviços;

Codó/Estado do Maranhão, em 25 de setembro de 2020.


Fátima Stela Bezerra Viana Barbosa
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação / SEMECTI.

O presente edital está em conformidade com as
determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.
É o parecer.

Advogado; Dr. Saul Coelho Santos de Souza,
Assessor jurídico,
OAB/MA N. 10.934-MA.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo I - Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene pessoal a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - Codó - MA, no período letivo 2020.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se faz necessária, pois são essenciais para manter a salubridade e a higiene das crianças matriculadas regularmente nos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como garantir o funcionamento regular e contínuo dos referidos Centros, conforme orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. O procedimento licitatório proporcionará as seguintes vantagens, nos ditames do subitem 5.2., quando for o caso e couber nas determinações da Comissão Especial de Licitação (CEL):

- a) Redução do número de licitações, pois os procedimentos evitam a necessidade de realização de licitação sucessivas para contratação dos mesmos bens e/ou serviços;
- b) Economia de escola, uma vez que órgão(ões) podem participar da formação de registro de preços;
- c) Solução para necessidades variáveis;
- d) Contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado;
- e) Redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento, quando for o caso;
- f) Eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas;
- g) Necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação, etc.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, quando for o caso, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item / N°	Descrição dos itens	Código CAT/MAT	Tipo Unidade	Qtde.	Preços unitário - R\$	Preço Total - R\$
01	Cueca tamanho infantil (2 a 3 anos),material : 100% algodão , tipo uso: infantil ,tamanho pequeno, características adicionais: lisa, cor:variadas. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	396370	Und	3.000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
02	Calcinha tamanho infantil (2 a 3 anos),material : 100% algodão ,modelo : infantil ,cor: variadas,tamanho p, características adicionais lisa. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	396393	Und	4.000	R\$ 9,48	R\$ 37.920,00
03	Toalha de banho material:100% algodão medida mínimas (c x i) : 0,90 x 0,70, cor : com cor , características adicionais : tecido felpudo , c/ capus. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	467239	Und	400	R\$ 29,73	R\$ 11.892,00
04	Escova dental , material cerdas:silicone modelo: macio, cor:incolor, aplicação :massageador de gengiva,características adicionais: antialérgico, atóxico. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	463715	Und	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
05	Dentífrico , composição básica:creme dental com flúor ativo (1000 ppm) , sabor tutti-frutti , /tipo : infantil , capacidade :50g , aplicação : higiene dental. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	452037	Tubos	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
06	Sabonete , aspecto físico: líquido . composição : à base de triclocarban,eugenol e glicerina.100ml. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	467304	Und	2.000	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00
07	Cosmético , composição : a base de sódio,metilisotiazolína,componentes:fenoxietaol e sorbitol. forma farmacêutica:shampoo 360ml. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	453237	Frascos	2.400	R\$ 15,40	R\$ 36.960,00
08	Pente para cabelo,material:plástico , modelo :sem cabo,dentes grossos, tipo dentes :separados, finalidade :alisar fios, dimensões :15cm. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	437508	Und	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
09	Pemetrina, dosagem :10mg, ml,forma farmacêutica:shampoo (para piolho). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	312388	Und	200	R\$ 37,78	R\$ 7.556,00
10	Fralda Descartavel , tipo : c, indicador de saturação, tipo formato :anatômico,tamanho:médio, peso usuário:10 a 14kg, características adicionais: com elástico nas pernas e focos de gel consistente,tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário:infantil, tipo painel: abas antivazamentis.Pacote com 12 unidades. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	402674	Pacote	1250	R\$ 30,51	R\$ 38.137,50
11	Fralda Descartavel ,tipo formato :anatômico, tamanho:grande, peso usuário : atc	460705	Pacote	500	R\$ 32,22	R\$ 16.110,00

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



	15kg, características adicionais: flocos de gel. abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
12	Fralda Descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 16kg, características adicionais: flocos de gel. abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	460706	Pacote	400	R\$ 34,38	R\$ 13.752,00
13	Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 1.000 ui.g + 400 ui.g + 100 mg.g, forma farmacêutica pomada. Bisnaga com 100g. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	465011	Bis	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
VALOR TOTAL (R\$)						239.729,50

4.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5. DO QUANTITATIVO:

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. Caso de procedimento licitatório específico, nos moldes do Sistema de Registro de Preços, Excepcionalmente, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador (art. 4º, 1º, do Decreto Federal 7.892/2013).

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. A critério da Comissão Especial de Licitação – CEL.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Findado todos os trâmites legais, e observados as orientações constantes nos anexos, os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central (CIBRAZEM), situado à Av. Santos Dumont, S/N – Bairro São Sebastião – Codó-MA.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. critério da Comissão Especial de Licitação (CEL).



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato e/ou Instrumento Equivalente:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Contrato Nº. xxxx/2020.

Pregão Presencial (SRP) Nº. xxx/2020/CEL/SEMECTI.

Procedimento Administrativo Nº. xxxxxx/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O OBJETO ITEM 1.2.2. DESTE EDITAL, CONTRATAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dia dias do mês de mês do ano de 2020, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 06.104.863/0001-95, localizada na Avenida 1º de Maio, Bairro Centro, Cidade de Codó/MA, CEP.: 65400-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA**, portadora do CI n.º xxxx, do CPF.: xxx, nomeada pela Portaria n.º número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa nome da empresa, CNPJ/MF n.º xxx, estabelecida na endereço da empresa, neste ato, representada pelo, Sr. nome do representante portador do RG n.º xxx e do CPF/MF n.º xxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º xxx/2020 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este n.º conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta Contratação de empresa, **item 1.2.2. do Edital**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo n.º xxxx/2020, e em conformidade com o Pregão, na Forma Presencial, para Registro de Preços, N.º número do pregão presencial/2020-CEL/SEMECTI e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



- II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Entregar os produtos/serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- IV. O retardamento na entrega dos produtos/serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VI. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos/serviços objeto deste Termo;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- IX. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos/serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- XI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- XIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XIV. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos/serviços entregues.
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XVII. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- XVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XIX. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



XXI. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Codó, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXII. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

XXII. A Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

XXIII. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feita pelo servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF.: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos/serviços contratados.

IV. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até dia/mês/ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



Item	Descrição	Marca / Modelo / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Codó/MA ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó, quando for ao caso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, Comprovante de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Cópia do Contrato vigente anexado aos documentos, e será feito na modalidade de transferência online.

I. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

II. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

III. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual está contida no orçamento Geral da Secretaria solicitante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos/serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos/serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

I. Os produtos/serviços serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.

II. Os produtos/serviços serão entregues na sede da prefeitura no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação.

III - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF.: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



I - Os preços dos produtos/serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = ((I-I_0)*P) / I_0$.

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento

justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos/serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

I. Os valores definidos para os produtos prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



Fica Eleito o foro da Cidade de Codó/Estado do Maranhão com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Codó/Estado do Maranhão, dia de mês de 2020.

FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA
CONTRATANTE
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

CONTRATADO
Empresa Vencedora da Licitação
Representante Legal da Empresa

Testemunha(s):

Assinatura:

Nome:

RG. Nº.
CPF.: Nº

Assinatura:

Nome:

RG. Nº.
CPF.: Nº

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro
E-mail: semecti@codoma.gov.br
Fone: (99) 3661-1399 / 2068

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo III – Modelo de Carta Credencial:

CARTA CREDENCIAL

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxxx/2020.

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial (SRP) N° ___/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

.....(.....), de de 20...

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ilmo/a. Sr(a).

Pregociro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxxx, (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, conforme dispões a legislação.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo V – Modelo Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho:

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxxx (endereço/CEP), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxx(Nome completo), portador(a) da CI nº xxx, órgão emissor xxx, e do CPF nº **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VI – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte:

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ilmo/a. Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo/a. Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxxx/2020.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 20...

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo/a. Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 20...

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IX – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos:

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ilmo/a. Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20...

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo X – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental:

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto neste
edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



qualquer funcionário SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XI – Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Codó/SEMECTI:

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/SEMECTI**

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezado senhor,

_____ (*nome da empresa*), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Codó/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XII – Modelo Declaração de Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G.
n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, os preços infra discriminados para Contratação de
empresa para fornecimento do objeto da licitação (**item 1.2.2. do Edital**), conforme Anexo I – Termo de
Referência, objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. /2020-CEL/SEMECTI:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os produtos/serviços serão entregues no Almoarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (conhecida CIBRAZEM), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação.
- c) Preço Total da Proposta por extenso R\$. (.....).
- d) Quantidade de itens da proposta: citar itens do Termo de Referência que compõem essa proposta ou todos os itens do Anexo I - Termo de Referência.
- e) Condições de pagamento conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital: descrever.
- e) Dados Bancários da Empresa: conforme especificações do Edital.
- f) Informações do representante que assinará o Contrato: Nome, RG., CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.

02 – Objeto: Contratação de empresa para (**objeto da licitação**), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, conforme o abaixo especificado:

Item	Especificação	Modelo / Marca / Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL						

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: *mínima de 90 (noventa) dias.*

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, dia de mês de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal/Função

Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:

“Elaborar a proposta em papel timbrado da empresa, sem rasuras, legível.”

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento (com fotos):

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxxx/2020.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

DA FRENTE:

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: faixa, escritório, estoque/maquinário e demais informações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (Fora de envelope) em papel timbrado da empresa no momento do credenciamento.

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIV – Declaração de elaboração independente de proposta:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxx/2020.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que;

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame.

d) Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro potencial licitante ou integrante da Administração do Município de Codó/MA antes da abertura oficial desta proposta;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la(s).

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XV – Minuta Ata de Registro de Preços:

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº ____/2020.
Pregão Presencial (SRP) Nº ____/2020-CEL/SEMECTI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede à Avenida 1º de Maio, nº 1836, Bairro Centro, município de Codó/Estado do Maranhão, **DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **FÁTIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA**, Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CPF.: 334.684.863-91, residente na Rua Lea Archer, Casa 34, Quadra 172, Bairro São Sebastião, município de Codó/MA, com a interveniência da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, enquanto Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços dos materiais propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), **DORAVANTE DENOMINADA(S) BENEFICIÁRIA(S) DA ATA** atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do em tela, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº...../2020 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI., com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para, visando contratações futuras e eventuais destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, após fase de disputa e lances, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do(s) licitante(s) mais bem classificado durante a fase competitiva e será(ão) declarado(s) Beneficiária(s) da Ata:

ORD.	QUADRO 01 - EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S)
1ª	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG: ITEM(S) DO BENEFICIÁRIO:

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

QUADRO 2 – MATERIAL/ITENS REGISTRADO(S)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)						-

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a(s) Beneficiária(s) da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI por intermédio do presente instrumento encontram-se elencados nesta Ata e anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do(s) Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº/20..., e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial (SRP) nº/20....;
- Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 7.892/2013;
- Edital do Pregão Presencial (SRP) nº/20... e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CEL/SEMECTI, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CEL/SEMECTI, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior

poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

7.5. É facultado à contratante, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



e Inovação/SEMECTI, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, por intermédio da CEL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI deverá:

- a) Convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a(s) Beneficiária(s) a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à CEL/SEMECTI para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CEL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata,

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

11.1.5. Após a autorização da CEL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CEL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 0,03% (três centésimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- c) Multa, moratória simples, de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais de habilitação e qualificação, calculada sobre o valor global do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido alíneas anteriores;
- f) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b)", ou os produtos/serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA,de.....de 20....

.....
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

.....
Beneficiário(s) da Ata

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)**

Processo Administrativo N° ____/2020.
Pregão Presencial (SRP) N° ____/2020-CEL/SEMECTI.
Ata de Registro de Preços N° ____/2020.

1. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata:

2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

ORD.	QUADRO I - EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) EM CADASTRO DE RESERVA:
1ª	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG: ITEM(S) DO BENEFICIÁRIO:
-	-

Codó/Estado do Maranhão, dia do mês de 2020.

.....
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

.....
Beneficiário(s) da Ata
(Cadastro de Reserva)

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório:

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referente: Processo Adm.

Licitação: Pregão n.

Contratada:

Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, vem através do presente termo formalizar o:

Recebimento provisório da entrega dos produtos abaixo relacionados, referentes ao pregão em epígrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca

A secretária recebe os referidos produtos à fim de proceder a avaliação criteriosa, visando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do pregão e com a proposta de preços da empresa. Assim, expede-se este **Termo de Recebimento provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Codó/MA, ___ de _____ de 20xx

(comissão responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referente: Processo Adm.

Licitação: Pregão n.

Contratada:

Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, vem através do presente termo formalizar o:

Recebimento Definitivo da entrega dos produtos abaixo relacionados, referentes ao pregão em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Certifica-se que até a presente data os produtos fornecidos pela empresa: _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (____) mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

Assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Codó/MA, ____ de _____ de 20xx

(comissão responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 02/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XVIII – Modelo Ordem de Fornecimento/Serviços:

ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		
<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.		
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxx	NE N° xxx	CONTRATO N° xxx
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ: 06.106.863/0001-95. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos		
CONTRATADO: nome da empresa. CNPJ: número do CNPJ da empresa. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos. ENDEREÇO: endereço da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) de contato da empresa. E-MAIL: e-mail da empresa. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: nome do representante legal da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) do representante. E-MAIL: E-mail do representante.		

Autorizamos o Fornecimento/Prestação de Serviços, conforme a planilha abaixo, para que seja entregue no prazo de número de dias/dias, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer às condições editalícias, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula xxx do Contrato N° número do contrato/SEMECTI.

Item	Produto / Serviço(s)	Especificação Técnica	Modelo / Marca / Fabricante	Tipo de Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	-	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-	-
Preço Total Geral (R\$) -- soma Preço Total					R\$ 0,00 (valor por extenso)		

Codó/MA, dia de mês de 2020.

Assinatura do(a) Fiscal de Contrato(s)

Guia de recorte / controle de envio de autorização de fornecimento/serviços (guia do contratante).

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.	
EMPRESA: nome da empresa	NOME REPRESENTANTE/PROTOCOLO:
CNPJ.: número do cnpj da empresa. CONTRATO N°.: número do contrato.	_____
LOCAL: local do envio/recebimento.	ASSINATURA:
DATA: data do envio/recebimento.	_____

Pregão Presencial (SRP) N° 02/2020 ||

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 1926/2020)

Número do Recibo: _____/2020	
Razão Social: F. CAZÉ DE ANDRADE	
CNPJ: 13.933.131/0001-73	
Endereço: Praça Ferreira Bayma - 531	
Bairro: Centro	
Cidade: Codó	Estado: MA
E-mail: marciacaze@hotmail.com	
Telefone/Fax:	Celular: (99) 984389570
Responsável pela Empresa: <u>Marcia</u>	
Local: Codó(MA), 01 de outubro de 2020.	
<u>Marcia</u> Assinatura	

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.

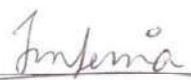
Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais e correlatas ao certame.

Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2020 ||

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 1926/2020)

Número do Recibo: _____/2020	
Razão Social: <u>Mundo do Bebê</u>	
CNPJ: <u>24.556.619.0001-43</u>	
Endereço: <u>Rua Sete de Setembro 2071</u>	
Bairro: <u>Centro</u>	
Cidade: <u>Codo - MA</u>	Estado: <u>MA</u>
E-mail: <u>FRANCYVELMA13@GMAIL.COM</u>	
Telefone/Fax: _____	Celular: <u>(99) 9.9202-0744</u>
Responsável pela Empresa: <u>Francine Maciel Lima Andrade</u>	
Local: Codo(MA), <u>13</u> de <u>Outubro</u> de 2020.	
 Assinatura	

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.

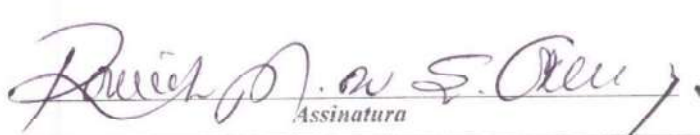
Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais e correlatas ao certame.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 1926/2020)

Número do Recibo: _____/2020
Razão Social: <u>R. N. DE S. ALVES - ME</u>
CNPJ: <u>17.561.007/0001-85</u>
Endereço: <u>TRAV. AGÊNCIA MONTUREL Nº 144</u>
Bairro: <u>SÃO SEBASTIÃO</u>
Cidade: <u>CODÓ</u> Estado: <u>MA</u>
E-mail: <u>MCABTOLVES@HOTMAIL.COM</u>
Telefone/Fax: _____ Celular: <u>(99) 98152-4047</u>
Responsável pela Empresa: <u>XAIMVARO ABRAO DE SOUZA ALVES</u>
Local: Codó(MA), <u>01</u> de <u>OUTUBRO</u> de 2020.
 Assinatura

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020.

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais e correlatas ao certame.